



TC 021.085/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial - TCE

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE

Responsáveis: A.P.B.J. Construções Indústria Comércio e Serviços de Mão de Obras Ltda. (07.405.573/0001-44); Antonio Carlos Alves de Lima (018.070.183-50); Daniely Silva de Souza (811.707.343-91); Décio Paulo Bonilha Munhoz (310.971.540-68); Etecon - Empresa Técnica de Construções e Consultoria Ltda. (06.787.978/0001-21); Francisco de Assis Pinto Bilhar Júnior (473.750.432-72); Giane Santos Almeida (004.608.560-75); José Airton de Lima (073.146.801-59); Raimundo Nonato Dias (262.660.913-72).

Proposta: complementação de citação

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal com base no Acórdão 62/2013 –TCU-Plenário para apurar a possível ocorrência de fraudes e conluio em licitações, bem assim desvio de recursos por parte de agentes públicos e empresas envolvidas, notadamente em relação ao Contrato de Repasse 330081-54/2010 (Siafi 738993) celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. O ajuste em tela objetivava a colocação de piso intertravado nas avenidas Padre Valdevino Nogueira e Chanceler Edson Queiroz, estimado inicialmente em R\$ 513.645,83, sendo R\$ 493.100,00 de origem federal e R\$ 20.545,83, de recursos próprios.

2. Compulsando os autos com vista ao exame de mérito das alegações de defesa produzidas por parte dos interessados, verificou-se omissão de citação da Srª Daniely Silva de Souza (CPF 811.707.343-91), presidente da comissão de citação (item 9.8.3 do Acórdão 62/2013 – TCU – Plenário, peça 34, p. 4). Outrossim, alerta-se para que no momento da expedição da comunicação processual seja observado a atualização dos valores de débito constantes da peça 34.

Secex/CE, 1ª. DT, em 25 de fevereiro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

ROBERTO Sérgio do Nascimento
AUFC – Mat. 3039-2